AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

Processo Administrativo nº 440/2026

Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor preço global

Participação: Exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

Valor estimado: R$ 14.016,00 (quatorze mil e dezesseis reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 11.932.977/0001-63, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende contratar, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, empresa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço único de manutenção e recuperação dos móveis permanentes, com fornecimento de peças e materiais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianinha/RN, conforme condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, e convida as empresas interessadas a apresentarem propostas, nos termos do art. 75, § 3º, da referida Lei.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço único de manutenção e recuperação dos móveis permanentes, com fornecimento de peças e materiais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianinha/RN, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo III).

2. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico cplcmgoianinha@gmail.com, no período compreendido entre as 00h00 do dia 27/11/2026 e as 09h00 do dia 02/12/2026, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de divulgação, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A proposta deverá ser elaborada conforme o modelo do Anexo II, acompanhada da planilha de composição do preço global, com o preço unitário de cada peça ou serviço de reposição relacionado no tópico 4 do Termo de Referência, e terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

2.3 No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, peças, materiais e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, as suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, as declaradas inidôneas, e as que possuam, em seu quadro, servidor ou agente político deste Poder Legislativo ou parente destes até o terceiro grau.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Encerrado o prazo de recebimento, as propostas serão ordenadas pelo critério de menor preço global, sendo desclassificadas aquelas que não atendam às exigências deste Aviso ou que apresentem preço superior ao valor estimado ou manifestamente inexequível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a proponente mais bem classificada e realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução, inclusive quanto à planilha de composição de preços, cujos erros formais ou materiais sanáveis não ensejarão a desclassificação, desde que não alterem a substância da proposta nem o preço global, nos termos do art. 59, § 2º, e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente mais bem classificada será convocada para apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, admitida a substituição pelos registros do SICAF quando disponíveis.

5.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Homologado o resultado e ratificada a dispensa, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo V, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária indicada nos autos, natureza 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A proponente que, convocada, deixar de assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da contratação ou não mantiver a proposta ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Não havendo proposta válida, a Administração poderá contratar diretamente fornecedor que comprove os requisitos de habilitação, com preço compatível com o estimado, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, ou repetir o procedimento.

8.2 Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail cplcmgoianinha@gmail.com até 1 (um) dia útil antes do término do prazo de recebimento das propostas.

8.3 Integram este Aviso: Anexo I – Documentos de Habilitação; Anexo II – Modelo de Proposta e Planilha de Composição de Preços; Anexo III – Termo de Referência; Anexo IV – Declaração Unificada; Anexo V – Minuta do Contrato.

8.4 O presente Aviso será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Goianinha/RN, nos termos do art. 75, § 3º, e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Goianinha/RN, 26 de novembro de 2026.

_____

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Documento de identificação do representante legal e, quando for o caso, procuração com poderes específicos.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica compatível com o objeto.

2.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias.

2.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.5 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente, dispensada para o microempreendedor individual.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços de manutenção, reforma ou recuperação de mobiliário, compatíveis em características com o objeto, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. DECLARAÇÕES

5.1 Declaração unificada, conforme modelo do Anexo IV.

5.2 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, reservando-se a Administração o direito de verificar sua autenticidade nos sítios oficiais dos órgãos emissores.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

(em papel timbrado da proponente)

À Câmara Municipal de Goianinha/RN – Dispensa de Licitação nº 027/2026 – Processo Administrativo nº 440/2026

Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone / e-mail	
Dados bancários	
Representante legal / CPF	

A) PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO GLOBAL (R$)
1	Serviço único de manutenção e recuperação dos móveis permanentes da Câmara Municipal de Goianinha/RN, com fornecimento de peças e materiais, conforme Termo de Referência	SERVIÇO	1	

B) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL (TR, subitem 4.3)

Nº	PEÇA / SERVIÇO DE REPOSIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
—	Mão de obra de vistoria, levantamento e revisão geral do mobiliário, incluídos materiais de consumo	SERV	1		
4.4.1	Coluna/pistão a gás para cadeira giratória	UND	20		
4.4.2	Base giratória tipo estrela	UND	10		
4.4.3	Jogo de rodízios	JG	20		
4.4.4	Par de braços para cadeira giratória	PAR	15		
4.4.5	Mecanismo de regulagem para cadeira giratória	UND	10		
4.4.6	Reforma de assento e encosto de cadeira fixa ou giratória	UND	30		
4.4.7	Reforma de estofado de poltrona do Plenário ou de gabinete	UND	15		
4.4.8	Reforma de estofado de sofá ou longarina (por lugar)	LUGAR	10		
4.4.9	Fechadura para armário, gaveteiro ou mesa	UND	15		
4.4.10	Par de corrediças telescópicas para gaveta	PAR	15		
4.4.11	Dobradiça para porta de armário	UND	20		
4.4.12	Reparo de mesa, armário, estante ou gaveteiro	UND	15		

Nº	PEÇA / SERVIÇO DE REPOSIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
				PREÇO GLOBAL (igual ao da proposta)	

Declaramos que o preço proposto contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, que conhecemos e aceitamos as condições do Aviso e do Termo de Referência, e que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação.

Local e data: _____

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ÚNICO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MÓVEIS PERMANENTES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	Serviço único de manutenção e recuperação dos móveis permanentes da Câmara Municipal de Goianinha/RN (cadeiras, poltronas, longarinas, sofás, mesas, armários, gaveteiros e estantes), compreendendo vistoria e levantamento inicial, revisão geral (regulagem, reaperto de ferragens, lubrificação e nivelamento), mão de obra especializada e fornecimento e instalação das peças, componentes e materiais necessários, conforme quantitativos e especificações do tópico 4 deste Termo de Referência	SERVIÇO	1

2. JUSTIFICATIVA

O mobiliário permanente da Câmara Municipal de Goianinha/RN é utilizado de forma intensa e ininterrupta nas atividades administrativas e legislativas, o que acarreta desgaste natural de seus componentes e a necessidade de intervenção técnica para restabelecer as condições de uso, segurança e ergonomia. A ausência de manutenção adequada conduz à inutilização prematura dos bens e à necessidade de aquisições antecipadas, com impacto orçamentário significativamente superior ao custo dos reparos.

A Câmara não possui em seu quadro servidores com qualificação técnica em marcenaria e tapeçaria, nem ferramental e estoque de peças compatíveis, motivo pelo qual se impõe a contratação de empresa especializada. A opção por um serviço único de manutenção e recuperação, que alcance de uma só vez o conjunto de bens hoje danificados, com fornecimento de peças pela Contratada, permite restabelecer em prazo curto as condições de uso do mobiliário, centraliza a responsabilidade técnica em um único fornecedor, assegura a compatibilidade entre as peças repostas e o padrão existente e evita os custos administrativos de um contrato de duração continuada, desnecessário para a demanda atual.

A estruturação do objeto em item único, remunerado por preço global que abrange a mão de obra e a reposição de peças, justifica-se pela natureza interdependente dos serviços, uma vez que a recuperação de um mesmo bem frequentemente envolve, simultaneamente, a troca de componentes mecânicos e de estofados. Essa modelagem concentra a responsabilidade técnica e a garantia em um único fornecedor e simplifica a fiscalização e a liquidação da despesa, ao passo que a divisão do objeto fragmentaria a

responsabilidade pela garantia e elevaria os custos de deslocamento e administração, sem ganho de competitividade relevante, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. As peças e componentes a serem substituídos encontram-se descritos e quantificados no tópico 4, de modo a permitir que as interessadas formulem suas propostas com segurança.

2.2 Da modalidade de contratação:

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado do objeto se situa abaixo do limite legal atualizado para 2026 (R$ 65.492,11, Decreto nº 12.807/2025). O enquadramento fica condicionado à confirmação desse limite na pesquisa de preços, considerado o somatório das despesas com objetos de mesma natureza realizadas no exercício, nos termos do art. 75, § 1º, da referida Lei, sob pena de reenquadramento em modalidade licitatória. Em atenção ao art. 75, § 3º, a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, e a participação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvada a hipótese do art. 49 da mesma Lei Complementar.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O serviço compreende a execução, em etapa única, da manutenção e recuperação dos móveis permanentes da Câmara Municipal de Goianinha/RN, incluindo cadeiras giratórias e fixas, poltronas do Plenário e dos gabinetes, longarinas, sofás, mesas, armários, gaveteiros e estantes que apresentem defeitos, desgaste ou avarias, incluindo a revisão geral do mobiliário, com fornecimento, pela Contratada, de todas as peças, componentes, espumas, revestimentos, ferragens e materiais necessários, que deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com o modelo e o padrão estético do bem reparado e, no caso de cadeiras e mobiliário de escritório, aderentes às normas ABNT NBR 13962 (cadeiras para escritório), NBR 13966 (mesas para escritório) e NBR 13961 (armários para escritório), naquilo que couber.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e será instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 do mesmo diploma, aplicando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

3.2 O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e como serviço não continuado ou contratado por escopo, nos

termos do art. 6º, inciso XVII, do mesmo diploma, por impor à Contratada o dever de executar prestação certa e determinada em prazo predefinido.

3.3 A contratação está prevista no item [____] do Plano de Contratações Anual 2026, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. PEÇAS E COMPONENTES SUJEITOS A SUBSTITUIÇÃO

4.1 Para fins de formulação da proposta, relacionam-se a seguir as peças, componentes e serviços de reposição a serem executados, cujo fornecimento e instalação estão integralmente incluídos no preço global do item 1, não sendo devido à Contratada qualquer pagamento adicional a esse título.

4.2 Os quantitativos indicados foram dimensionados pela Diretoria Executiva com base no inventário patrimonial e no levantamento dos bens que atualmente apresentam defeitos, e deverão ser considerados pela interessada na composição do preço global. Eventuais divergências entre os quantitativos estimados e os efetivamente constatados na vistoria inicial serão ajustadas, conforme o caso, por termo aditivo de acréscimo ou supressão, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com base nos preços unitários informados na planilha de composição da proposta.

4.3 A proposta deverá ser acompanhada de planilha de composição do preço global, discriminando o custo da mão de obra e dos materiais de consumo e o preço unitário de cada peça ou serviço de reposição relacionado neste tópico, para fins de análise da exequibilidade da proposta e de eventuais acréscimos ou supressões contratuais.

4.4 Relação descritiva das peças, componentes e serviços de reposição:

Nº	PEÇA / SERVIÇO DE REPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UND	QTD.
4.4.1	Coluna/pistão a gás para cadeira giratória	Coluna de regulagem de altura a gás, classe 3 ou superior (EN 16955/DIN 4550), tubo externo em aço com acabamento em pintura epóxi ou cromado, curso mínimo de 100 mm, com capa telescópica em polipropileno, encaixe cônico padrão compatível com a base e o mecanismo existentes.	UND	20
4.4.2	Base giratória tipo estrela	Base de 5 (cinco) hastes, em aço com capa em polipropileno ou em nylon injetado reforçado com fibra de vidro, diâmetro entre 600 mm e 700 mm, com encaixe cônico padrão para a coluna e alojamentos para rodízios com pino de 11 mm.	UND	10
4.4.3	Jogo de rodízios	Jogo com 5 (cinco) rodízios de duplo giro, rodas de 50 mm ou 65 mm conforme o modelo da cadeira, corpo em nylon e banda de rodagem em poliuretano (PU) apropriada para pisos lisos, pino de 11 mm com anel de pressão.	JG	20
4.4.4	Par de braços para cadeira giratória	Par de braços em polipropileno injetado com alma de aço, nos tipos fixo ou regulável em altura (mínimo de 5 posições), com apoio superior em poliuretano, furação e fixação compatíveis com o assento ou mecanismo existente.	PAR	15

Nº	PEÇA / SERVIÇO DE REPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UND	QTD.
4.4.5	Mecanismo de regulagem para cadeira giratória	Mecanismo dos tipos relax, back system ou syncron, conforme o modelo da cadeira, em chapa de aço com pintura epóxi, furação compatível com o assento, com alavanca de acionamento da regulagem de altura e, quando aplicável, trava de inclinação e regulagem de tensão.	UND	10
4.4.6	Reforma de assento e encosto de cadeira fixa ou giratória	Substituição da espuma por espuma de poliuretano injetada ou laminada, com densidade mínima D-33 no assento e D-28 no encosto e espessura não inferior à original, e do revestimento em courvin, couro sintético ou tecido 100% poliéster, na cor do padrão existente, com acabamento grampeado e contracapa; inclui a substituição do compensado (multilaminado de 12 mm ou superior) quando danificado.	UND	30
4.4.7	Reforma de estofado de poltrona do Plenário ou de gabinete	Substituição da espuma por espuma de poliuretano com densidade mínima D-33 no assento e D-28 no encosto e braços, espessura não inferior à original, e do revestimento em couro sintético de alta resistência ou material equivalente ao original, com costura dupla e acabamento idêntico ao padrão existente.	UND	15
4.4.8	Reforma de estofado de sofá ou longarina (por lugar)	Substituição, por lugar/assento, da espuma de poliuretano com densidade mínima D-33 no assento e D-28 no encosto e do revestimento conforme o padrão existente, incluindo, nas longarinas, a refixação ou substituição da concha/assento quando danificada.	LUGAR	10
4.4.9	Fechadura para armário, gaveteiro ou mesa	Fechadura com corpo em zamac cromado, cilindro e lingueta compatíveis com a furação existente, fornecida com 2 (duas) chaves; para gaveteiros, sistema de travamento simultâneo das gavetas, quando for o padrão original.	UND	15
4.4.10	Par de corrediças telescópicas para gaveta	Par de corrediças em aço zincado, com esferas, extração total, capacidade mínima de carga de 25 kg, comprimento entre 250 mm e 550 mm conforme a gaveta, incluindo os parafusos de fixação.	PAR	15
4.4.11	Dobradiça para porta de armário	Dobradiça de caneco de 35 mm, em aço niquelado, abertura de 105° a 110°, nos tipos reta, curva ou supercurva conforme a montagem da porta, com amortecimento quando este for o padrão original, incluindo os parafusos de fixação.	UND	20
4.4.12	Reparo de mesa, armário, estante ou gaveteiro	Refixação de tampos e estruturas com substituição de parafusos, cavilhas e dispositivos de montagem (minifix ou similar); recolagem ou substituição de fita de borda em PVC de 0,45 mm a 1 mm na cor do padrão; substituição de puxadores compatíveis com a furação existente e de sapatas niveladoras com rosca M8 ou M10.	UND	15

4.5 Serão aceitas peças e componentes com especificação igual ou superior à descrita, desde que compatíveis com o modelo, as dimensões e o padrão estético do mobiliário reparado, cabendo à Fiscalização recusar aqueles que não atendam a essa condição.

4.6 As interessadas poderão realizar vistoria prévia facultativa nas dependências da Câmara Municipal de Goianinha/RN, mediante agendamento com a Diretoria Executiva, para conhecimento do estado de conservação, dos modelos e das quantidades do mobiliário, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. A não realização da vistoria não impede a participação, mas implica declaração de pleno conhecimento das condições de execução, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento para eximir-se das obrigações contratuais ou pleitear reequilíbrio.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A execução terá início com a emissão de Ordem de Serviço única pela Fiscalização, após a assinatura do contrato, e o prazo total de execução será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada realizará, em conjunto com a Fiscalização, vistoria em todas as dependências da Câmara e apresentará laudo de levantamento identificando, por número de tombamento patrimonial, cada bem a ser recuperado, o defeito constatado e as peças e serviços do tópico 4 a serem empregados, acompanhado de cronograma de execução.

5.3 A execução dos serviços fica condicionada à aprovação do laudo de levantamento pela Fiscalização, que poderá determinar ajustes de prioridade e de sequência, sem qualquer acréscimo ao preço global contratado, ressalvada a hipótese prevista no subitem 4.2.

5.4 Os serviços realizados nas dependências da Câmara e as reformas que exijam a retirada dos bens deverão ser concluídos dentro do prazo total de execução, devendo cada bem retirado ser devolvido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados de sua retirada.

5.5 A retirada de qualquer bem das dependências da Câmara somente ocorrerá mediante Termo de Retirada assinado pela Fiscalização e pelo preposto da Contratada, contendo a identificação do bem, seu número de tombamento e seu estado de conservação, ficando a Contratada responsável pela guarda, integridade e transporte, inclusive quanto a carga, descarga e seguro, sem ônus adicional para a Contratante.

5.6 As peças, componentes e materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, e compatíveis com as especificações e o padrão do mobiliário existente, sendo vedado o emprego de peças recondicionadas, salvo autorização expressa da Fiscalização.

5.7 As espumas utilizadas nas reformas de estofados deverão apresentar densidade mínima D-28 para encostos e D-33 para assentos, e os revestimentos deverão observar a cor e a textura do padrão existente, admitindo-se materiais de qualidade igual ou superior.

5.8 As peças substituídas deverão ser apresentadas à Fiscalização para conferência e, quando não houver interesse da Contratante em sua guarda, descartadas pela Contratada de forma ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

5.9 Os serviços e as peças fornecidas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, ou a garantia do fabricante, se superior, obrigando-se a Contratada a refazer, sem ônus, os serviços que apresentarem vícios ou defeitos nesse período, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

5.10 O recebimento será provisório, pela Fiscalização, no ato da conclusão da totalidade dos serviços, mediante termo circunstanciado, e definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após verificação da qualidade e da conformidade com este Termo de Referência e

com o laudo de levantamento aprovado, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.11 Os serviços serão executados em dias úteis, no horário de expediente da Câmara, de modo a não interferir nas sessões legislativas e nos eventos institucionais, podendo, mediante ajuste prévio com a Fiscalização, ser realizados fora desse horário.

5.12 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

6. VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para a execução, o recebimento e o pagamento do objeto. Por se tratar de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da Contratada.

6.2 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão da totalidade dos serviços e o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório final de execução, com a identificação, por número de tombamento, dos bens recuperados e das peças substituídas, devidamente atestados pela Fiscalização, podendo ser glosados os valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desacordo com este Termo de Referência, com base nos preços unitários da planilha de composição.

7.2 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

7.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS, sendo retidos na fonte os tributos devidos, conforme a legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Emitir as Ordens de Serviço, com a identificação precisa do bem e do defeito a ser corrigido.

8.2 Permitir o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências, nos horários ajustados, para a execução dos serviços.

8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscal designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Aprovar ou rejeitar, de forma fundamentada, os orçamentos apresentados pela Contratada.

8.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.6 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços com zelo, qualidade e técnica adequada, observando as especificações deste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da Fiscalização.

9.2 Fornecer todas as peças, materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, estando incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte e deslocamento.

9.3 Cumprir os prazos de atendimento, orçamento, execução e devolução fixados neste Termo de Referência.

9.4 Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos bens retirados para reparo, ressarcindo a Contratante por perdas, extravios ou danos ocorridos enquanto sob sua posse.

9.5 Refazer, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações, durante a execução e no período de garantia.

9.6 Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Assegurar que seus empregados utilizem equipamentos de proteção individual e observem as normas de segurança do trabalho e as normas internas da Contratante.

9.8 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.9 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.10 Apresentar, ao final da execução, relatório dos serviços executados, com a identificação, por número de tombamento, dos bens recuperados e das peças substituídas.

9.11 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem autorização expressa da Contratante.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos.

Fiscal do Contrato: MARTA GORETTI DE LIMA

Gestora do Contrato: EDMARA FARIAS DE LIMA DE SOUZA

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a Contratada que incorrer em qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas no art. 156 do mesmo diploma, observados os critérios de dosimetria do § 1º daquele artigo.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial, nos termos dos arts. 156, § 3º, e 162 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que se assegurem o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, e não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante.

Goianinha/RN, 05 de novembro de 2026.

_____

EDMARA FARIAS DE LIMA DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 027/2026 da Câmara Municipal de Goianinha/RN, sob as penas da lei, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Aviso, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

b) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1º, incisos III e IV, e do art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;

f) inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e não se enquadra em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a informar a superveniência de qualquer fato dessa natureza;

g) não possui, em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou agente político da Câmara Municipal de Goianinha/RN, nem cônjuge, companheiro ou parente destes até o terceiro grau;

h) enquadra-se como ( ) microempresa, ( ) empresa de pequeno porte ou ( ) microempreendedor individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incursa nas vedações do § 4º do referido artigo, e que, no ano-calendário de realização desta contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 440/2026)

TERMO DE CONTRATO Nº [____]/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN E A EMPRESA [_____], TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ÚNICO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MÓVEIS PERMANENTES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, com sede na Rua Doutor João Primenio, 95, Centro, Goianinha/RN, CEP 59173-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.932.977/0001-63, neste ato representada por seu Presidente, ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 837.109.144-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [_____], inscrita no CNPJ sob o nº [____], com sede na [____], neste ato representada por [____], inscrito(a) no CPF sob o nº [____], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 440/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 027/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço único de manutenção e recuperação dos móveis permanentes, com fornecimento de peças e materiais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianinha/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL (R$)
1	Serviço único de manutenção e recuperação dos móveis permanentes, com fornecimento de peças e materiais, conforme Termo de Referência	SERVIÇO	1	[____]

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Aviso de Dispensa e seus anexos e a proposta da Contratada, inclusive a planilha de composição de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, sendo automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da Contratada pelo atraso a que der causa.

2.2 A garantia dos serviços e das peças, de no mínimo 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, subsiste após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução é o de empreitada por preço global. A execução será iniciada com a emissão de Ordem de Serviço única e deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, precedida de laudo de levantamento a ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis, observadas as demais condições, prazos, recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e garantia previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ [____] ([____]).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro, peças, materiais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, após a conclusão e o recebimento definitivo dos serviços, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis, considerando o prazo de execução e de vigência inferior a 1 (um) ano, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante aquelas previstas no Termo de Referência, em especial emitir a Ordem de Serviço, aprovar o laudo de levantamento, acompanhar e fiscalizar a execução, receber o objeto e efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, executando os serviços com zelo e técnica adequada, fornecendo peças novas e compatíveis, responsabilizando-se pela guarda dos bens retirados e mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções do art. 156 do mesmo diploma, nas condições e percentuais previstos no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue com a conclusão do objeto e o decurso do prazo de garantia, podendo ser extinto antecipadamente nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal e motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação do orçamento de 2026: Unidade 01.101; Funcional Programática 01.031; Ação 2001; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 1001 0000; Região 0001 [confirmar].

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ficando a Contratada obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, calculados com base nos preços unitários da planilha de composição de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Goianinha/RN para dirimir os litígios decorrentes desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Goianinha/RN, [____] de [_____] de 2026.

_____	_____
ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS	**[REPRESENTANTE LEGAL]**
Presidente – CONTRATANTE	[EMPRESA] – CONTRATADA